



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 010/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Maria Assunção de A. S. Nobrega para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 011/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Margarida Maria de L. Santos para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 012/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Francisca Lidiane Alves da Silva para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro titular representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 013/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Luciana Leite Fernandes para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

PORTARIA Nº. 014/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Maria Ozeilda Marques Felix para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 015/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Luciana Leite Fernandes para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 016/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Maria Ines Leite de Oliveira para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro titular representante da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 017/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Ecilene Barbosa da Silva para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

PORTARIA Nº. 018/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Iberaldo Barbosa de Almeida para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro titular representante da Igreja Evangélica Congregacional, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 019/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Jose Fidelis para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro suplente representante da Igreja Evangélica Congregacional, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 020/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Nadi Linhares dos Santos para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro titular representante da Associação dos Agricultores Familiares do Mororó, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 021/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Marta Silva Almeida para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro Suplente representante da Associação dos Agricultores Familiares do Mororó, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

PORTARIA Nº. 022/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Anália Honorina Barbosa para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro titular representante do Grupo dos Idosos Viva a Vida, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 023/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Laura Ozorio dos Santos para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro suplente representante do Grupo dos Idosos Viva a Vida, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 024/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Maria Verônica de Almeida para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro titular representante do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 025/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 328/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Janderlucia de Sousa para a função não remunerada e sem vínculo empregatício, como membro suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 07 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

PORTARIA Nº. 033/2014

RESCINDI CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a partir do dia 01/02/2014 o contrato de excepcional interesse público nº. 038/2014, conforme cláusula sexta do referido contrato celebrado entre o Município de Condado e **Vanessa Kelly Marques Felix**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 11 de Fevereiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO

EU, Ana Cristina Costa de Sousa, divorciada, residente a Rua Miguel Fernandes Ferreira, 83 Centro Condado PB portadora do CPF nº. 045.879.949-50 e RG nº. 2016957 SSP/PB, servidor desta Edilidade Regime Estatutário, admissão 13.02.2008 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotação Secretaria de Educação e Cultura – Fundeb 40% deste município, venho de maneira respeitosamente requerer de V. Excelência a **prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem vencimentos, por mais 02 (dois) anos no período de: 02.03.2014 a 02.03.2016 com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com Art. 100 da Lei Municipal nº. 152/B/95.

Condado - PB, em 03 de Fevereiro de 2014.

Nestes termos,
Pede deferimento.


Ana Cristina Costa de Sousa
Requerente

DEFERIDO
EM.  2014
PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 147/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PB E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PB, com sede na Rua Pe. Amâncio Leite, s/n, Condado-PB, inscrita no CNPJ Nº 09.151.473/0001-64, legalmente representada por seu PREFEITO MUNICIPAL CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Caiçara de Cima, s/n, Zona Rural, Condado no Estado da Paraíba, RG 2.428.343- SSP/PB, CPF 031.935.304-41, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.752/0001-40 com sede à BR-230, Km 13,3 Cabedelo/PB – CEP 58.310-000, neste ato representada pelo seu Presidente **GEOVANNI MEDEIROS COSTA**, inscrito no CPF nº 569.047.704-49 residente e domiciliado à Rua José Sebastião da Silva, 403 – Bairro Santa Rosa – Campina Grande/PB – CEP 58.416-605, doravante denominada de **ACORDANTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMATER-PARAÍBA

- Participar por convocação da **CONCEDENTE** na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- Apresentar e discutir com a **CONCEDENTE**, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da **CONCEDENTE**;

d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;

e) Apresentar relatório anual a **CONCEDENTE**, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;

f) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos e veículos indispensáveis à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

a) Convocar a **ACORDANTE** para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao meio rural do Município, previamente planejados com a participação da mesma;

c) A **CONCEDENTE** poderá subsidiar a **ACORDANTE** com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Quarta, c, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **Termo de Cooperação Técnica**, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

2

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **Termo de Cooperação Técnica** será realizado por meio da **CONCEDENTE**, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por anuidade das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo, por no máximo 04 (quatro) vezes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ACORDANTE** poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de Contas Final a ser apresentada a **CONCEDENTE** em até trinta dias após o término do presente termo, deverá ser constituída de relatório de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da **CONCEDENTE**, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

Condado/PB, 30 de Outubro de 2013.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 PREFEITO MUNICIPAL

GEOVANNI MEDEIROS COSTA
 PRESIDENTE
 EMATER-PB

 Edilson de Brito Bastos
 Chefe de ASJUR
 OAB-PR 9556
 EMATER-PB

TESTEMUNHAS:

1)
 CPF: 009.660.564 - 26

2)
 CPF: 160.119.564 - 49

VISTO

 Edilson de Brito Bastos
 Chefe de ASJUR
 OAB-PR 9556
 EMATER-PB

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/2

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB		CNPJ 09.151.473/0001-64	
Endereço Rua Pe. Amâncio Leite, s/n			
Cidade CONDADO	UF PB	CEP 58.714-000	Telefone
Nome do Responsável CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO		CPF 031.935.304-41	
RG 2.428.343 SSP-PB	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função GESTOR PÚBLICO	Matrícula
Endereço SÍTIO CAIÇARA DE CIMA, S/N, ZONA RURAL, CONDADO-PB			CEP 58.714-000

2. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Acordante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB		CNPJ 08.973.752/0001-40	
Endereço Margem da Rodovia BR 230, Km, 13,3 – Caixa postal 105.			
Cidade Cabedelo	UF PB	CEP 58.310-000	Telefone (83) 3218 8100
Nome do Responsável GEOVANNI MEDEIROS COSTA		CPF 569.047.704-49	
RG 1.086.111 SSP/PB	Cargo Diretor Presidente da EMATER – PB	Função Engenheiro Agrônomo	Matrícula
Endereço Rua: José Sebastião da Silva, 403, Santa Rosa, Campina Grande - PB			

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação) Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Condado-PB	Período de Execução 01 Ano - 12 MESES	
	Início	Término
Identificação dos Serviços	Data Prevista	Data Prevista
	MÊS 01	MÊS 12

Justificativa da Proposição

As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público participe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMATER e Governo Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

PLANO DE TRABALHO 2/2

4. Metas

Descrição das ações pactuadas

- Emissão de DAPs
- ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização
- Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas
- Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar
- Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações
- Assessoramento Técnico para implementação do PNAE (em caso de aplicação) no município
- Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba
- Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município
- Promover e articular capacitações as Famílias, em temáticas de interesse da Agricultura Familiar.
- Articular e mobilizar ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária
- Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do município de Condado-PB	108	60	168

6. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) EMATER-PB, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Pede Deferimento.

CONDADO/PB, 20 de Setembro de 2013.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

7. Aprovação pelo Acordante

Aprovado.

CABEDELO/PB, 30 de Outubro de 2013.

GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Diretor Presidente
EMATER-PB

Termo de Responsabilidade Técnica - Anexo II

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:

TÉCNICO: André Silva Almeida - CPF: 052.023.144-93
 Profissão: Técnico em Agropecuária - N.º Registro Profissional 160439454-4
 Endereço: Vila Residencial do DNOCS - Condado - PB.
 Responsável pelo Município de: Condado - PB

Atribuições do técnico:

- a) Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
- c) Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
- d) Assessorar à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover às articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

Cabedelo (PB), 20 de Setembro de 2013.

Ciente de suas atribuições:

Técnico: André Silva Almeida
 Matrícula: 2149-1

DE ACORDO

 Coordenador Regional da EMATER-PB Data: _____	 Diretor Técnico da EMATER-PB Data: _____
 Diretor Administrativo Data: _____	 Chefe de ASJUR Data: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

DECRETO Nº 0007, de 03 de Fevereiro de 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDADO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0409, de 30 de Dezembro de 2013, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 117.769,95 (Cento e Dezesete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.20.30 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.2003.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
0 Recursos Ordinários	
TOTAL	5.000,00
2.20.70 SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
08.122.2011.2019 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0 Recursos Ordinários	
TOTAL	5.000,00
2.20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1020.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
3.1.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
	33.259,95
12.361.1037.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
19 Transferências do FUNDEB (outras)	
	4.510,00
12.366.1023.2036 MANUT. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
19 Transferências do FUNDEB (outras)	
	10.000,00
12.366.1023.2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
15 Transferências de Recursos do FNDE	
	10.000,00
TOTAL	57.769,95
2.21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1005.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
14 Transferências de Recursos do SUS	
	30.000,00
10.304.1003.2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
14 Transferências de Recursos do SUS	
	20.000,00
TOTAL	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	117.769,95

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.20.30 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.2003.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.12.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR	
0 Recursos Ordinários	
TOTAL	10.000,00
2.20.50 SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.2012.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. SAÚDE	
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
	10.000,00
10.303.1010.1012 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
23 Transferências de Convênios - Saúde	
	40.000,00
TOTAL	50.000,00
2.20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1020.1048 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ZONA RURAL	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
15 Transferências de Recursos do FNDE	
	10.000,00
12.361.1020.1060 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
15 Transferências de Recursos do FNDE	
	47.769,95
TOTAL	57.769,95
TOTAL DAS ANULAÇÕES	117.769,95

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONDADO, 03 de Fevereiro de 2014

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 039/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Jose Bezerra de Sousa**, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado(a) na Rua Cel. Jose Avelino, 938 Bairro Petrópolis, Pombal -PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. **6.596.886** SSP/SP e CPF n.º. **645.924.648-34**, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: **Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo do Programa Saúde Bucal substituindo a servidora Dayse Rafaella Leite de Figueiredo Medeiros que se encontra de licença maternidade de 60 dias (PMC), caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal n.º 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais). Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será iniciado em 29 de Janeiro de 2014 e término em 04 de Abril de 2014.**

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 040/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Lamara Katherine Oliveira Silva brasileiro (a), e domiciliado (a) Rua Francisco Marques de Sousa, SN Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. 2.294.616 SSP/PB e CPF n.º. 004.565.421-24, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família, substituindo o servidor efetivo João Lucio de Sousa Magalhães que se encontra de licença sem vencimentos, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º da Lei Municipal n.º. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de Julho de 2014.**

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 041/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º. 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Aquitânia Ferreira Guedes, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua 7 de Setembro, 09 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. 94006021946 SSP/CE e CPF n.º. 457.084.364-68, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de **Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, caracterizados como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal n.º. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais). Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será de 06 meses, iniciado em 03 de Fevereiro de 2014 e término em 31 de Julho de 2014.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

EXTRATO DO CONTRATO n°. 042/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade n°. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Jose Glauco Lacerda Lima**, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Amâncio Leite, 420 Bairro Centro, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade n°. **3531710** SSSPPB e CPF n°. **087.868.844-76**, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: **Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de** Facilitador de Oficinas de Esporte e Laser do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº 383/2013.** **Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).** **Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será de 06 meses, com início em 03 de Fevereiro de 2014 e término em 31 de Julho de 2014.**

EXTRATO DO CONTRATO n°. 043/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade n°. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Kenya Rayana Almeida de Farias**, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Miguel Fernandes Ferreira, Bairro Novo, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade n°. **441681347** SSSPSP e CPF n°. **092.020.834-79**, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: **Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de** Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº 383/2013.** **Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais).** **Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será de 06 meses, com início em 03 de Fevereiro de 2014 e término em 31 de Julho de 2014.**

EXTRATO DO CONTRATO n°. 044/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade n°. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Rafaella Gomes Chaves** brasileiro(a), solteira, residente Sebastião Marques Fontes, 67 e domiciliado(a) na Rua Sebastião Marques Fontes, Bairro Centro, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade n°. **3363124** SSSPPB e CPF n°. **088.796.844-93**, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: **Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de** Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº 383/2013.** **Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).** **Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será de 06 meses, com início em 03 de Fevereiro de 2014 e término em 31 de Julho de 2014.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 045/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Luzia Alves Neta brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Miguel Fernandes Ferreira, 438 Centro - PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. 2826707 SSP/PB e CPF n.º. 060.998.044-04, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Agente Social do PAIF, caracterizando como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal n.º. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais). Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será 06 meses, iniciado em 03 de Fevereiro de 2014 e término em 31 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 046/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a)) Jean Pierry dos Santos Silva brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Rua Coração de Jesus, SN Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. 2920300 SSP/PB e CPF n.º. 046.884.774-06, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Instrutor de Capoeira do Programa PAIF, exercendo suas funções na Casa da Família por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, caracterizados como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal n.º. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensal. Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será de 06 meses, com inicio em 03 de Fevereiro de 2014 e término em 31 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 047/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Vanessa Kelly Marques Felix brasileiro (a), divorciada e domiciliado (a) Rua Jose Inácio Rodrigues, 327 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. 3350594 SSP/PB e CPF n.º. 076.437.034-00, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Assistente Social, exercendo sua função no Programa PAIF, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal n.º. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais), por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais. Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 03 de Fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

EXTRATO DO CONTRATO nº. 0058/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Dimaima Medeiros Marques** brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) **Rua Mns. Valeriano Pereira, SN Centro Malta - PB**, portador (a) da cédula de identidade nº. **3312861 SSP/PB** e CPF nº. **054.001.324-21**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de **Odontólogo de Estratégia de Saúde da Família - Saúde Bucal, exercendo suas funções na USF I, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais**, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais). Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será de **06 meses com início em 03 de Fevereiro de 2014 e término em 30 de Julho de 2014**.

EXTRATO DO CONTRATO nº. 061/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Fabiano Pinheiro da Silva** brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Sítio Algodões, Zona Rural Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 1821599 SSP/PB e CPF nº. 000.061.824-10, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de **Motorista do ônibus escolar substituindo o servidor efetivo Isaias Araújo Machado que se encontra de licença sem vencimentos, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013**. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 10 de Fevereiro de 2014 e término em 10 de Agosto de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO nº. 062/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Ibrahim Araújo Machado** brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a), Rua Projetada 4 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 1821285 SSP/PB e CPF nº. 000.063.244-95, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de **Motorista do ônibus escolar substituindo o servidor aposentado pelo INSS Jose Valdo da Silva, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013**. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 10 de Fevereiro de 2014 e término em 10 de agosto de 2014.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 063/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Heber Allisson Lima Felinto brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Jose Guilhermino de Santana, 118 Petrópolis Pombal – PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. 3062323 SSP/PB e CPF n.º. 063.502.474-85, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora de Libras na Escola Sebastião Alves de Lima, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal n.º. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e R\$ 6,67(seis reais e sessenta e sete centavos) por hora/aula ministrada excedente a 30 horas semanais. Cláusula Quinta – A duração do presente contrato será iniciado em 10 de Fevereiro de 2014 e término em 10 de Agosto de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 064/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Ione Alves de Lima brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Jose Inácio Rodrigues, 69 Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. 547.341 SSPPB e CPF n.º. 798.416.864-49, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora na Escola Municipal Inocência Francisca Rosa no sitio Jatobá da Estrada, substituindo a servidora aposentada pelo INSS Francisca Pereira Ferreira, caracterizando como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal n.º. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), e R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) por hora/aula ministrada excedente 30 horas semanais. Mais a gratificação por difícil de acesso de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pago de acordo com a tabela de quilometragem do anexo III da Lei Municipal 362/2011 por 11 km percorridos no trajeto de Condado-sede ao sitio Jatobá da Estrada. Cláusula Quinta – A duração do presente contrato será iniciado em 10 de Fevereiro de 2014 e término em 10 de Agosto de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 065/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Airton de Queiroz Linhares, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) no Sitio Mororó, Zona Rural, Condado –PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. 3352368 SSPPB e CPF n.º. 089.845.004-70, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Professor de ensino fundamental, exercendo suas funções na Escola Municipal Manoel João de Almeida, com jornada de trabalho de 30 (horas) horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal n.º 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensal, e R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) por hora/aula ministrada excedente a 30 horas semanais. Cláusula Quinta – a duração do presente contrato será iniciado em 10 de Fevereiro de 2014 e término em 10 de Agosto de 2014.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

EXTRATO DO CONTRATO n°. 066/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade n°. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Marta Silva Almeida**, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) no Sítio Mororó, Zona Rural, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade n°. **3352390** SSPPB e CPF n°. **076.214.874-88**, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: **Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Professor de ensino fundamental, exercendo suas funções na Escola Municipal Manoel João de Almeida, com jornada de trabalho de 30 (horas) horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro) mensal, e R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) por hora/aula ministrada excedente a 30 horas semanais. Cláusula Quinta - a duração do presente contrato com início em 10 de Fevereiro de 2014 e término em 10 de Agosto de 2014.**

EXTRATO DO CONTRATO n°. 067/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade n°. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Reneide Marinho dos Santos** brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Senador Ruy Carneiro, 118 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade n°. 2348601 SSP/PB e CPF n°. 011.494.874-70, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: **Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora na Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, substituindo Joseilda Alves de Oliveira que está ocupando o cargo de supervisora escolar, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensal, e R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) por hora/aula ministrada excedente a 30 horas semanais. Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 10 de Fevereiro de 2014 e término em 10 de Agosto de 2014.**

EXTRATO DO CONTRATO n°. 068/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade n°. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Roberta da Silva Santos**, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) a Rua Projetada, Centro, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade n°. **373137248** SSPSP e CPF n°. **053.553.804-92**, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: **Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Professora de ensino fundamental, substituindo Marili da Costa Vieira afastada por motivo de aposentadoria pelo INSS na Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, com jornada de trabalho de 30 (horas) horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A)) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensal, e R\$ 6,03 (Seis reais e três centavos) por hora/aula ministrada excedente a 30 horas semanais. Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será iniciado em 10 de Fevereiro de 2014 e término em 10 de Agosto de 2014.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 069/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jeane Rodrigues de Lima brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Sete de Setembro, Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. 2348350 SSP/PB e CPF n.º. 058.483.604-05, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na escola Sebastião Alves de Lima por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, por encontra-se afastada de licença sem vencimentos Ana Cristina Costa de Sousa, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos IV da Lei Municipal n.º. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais). Cláusula Quinta – a duração do presente contrato será iniciado em 10 de Fevereiro de 2014 e término em 10 de Agosto de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 070/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Juliana Garcia de Lima brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Gentil Nóbrega Barreto, Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. 55410782-X SSP/SP e CPF n.º. 093.504.344-66, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na escola Sebastião Alves de Lima por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, por encontra-se afastada de licença sem vencimentos Ana Maria Oliveira de Araújo, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos IV da Lei Municipal n.º. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais). Cláusula Quinta – a duração do presente contrato será iniciado em 10 de Fevereiro de 2013 e término em 10 de Agosto de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 071/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal n.º 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade n.º. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Rosalva Linhares da Silva brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Sitio Ipueira dos Linhares, Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade n.º. 3899577 SSP/PB e CPF n.º. 100.013.904-22, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na escola Cipriano Linhares de Aragão substituindo a servidora efetiva Maria Nazareth Linhares que se encontra afastada de suas funções por motivo de licença médica, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal n.º. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta – A duração do presente contrato será iniciado em 10 de Fevereiro de 2014 a e término em 30 de Abril de 2014.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2014.

Edição Mensal nº. 002

EXTRATO DO CONTRATO nº. 072/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Johann Cavalcante Freire** brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) **Rua Padre Amâncio Leite, SN Condado - PB**, portador (a) da cédula de identidade nº. **3033531 SSP/PB** e CPF nº. **013.901.534-52**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de **Bioquímico, exercendo suas funções no Laboratório Municipal, por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais em substituição a servidora Faldrecya de Sousa Queiroz que se encontra de férias**, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1000,00 (Um mil reais). Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será de **30 dias** com início em **10 de Fevereiro de 2014** e término em **11 de março de 2014**.

EXTRATO DO CONTRATO nº. 073/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) **Danilo Fernandes Araújo** brasileiro (a), casado e domiciliado (a) **Rua Dr. Ageu de Castro, SN Centro Condado - PB**, portador (a) da cédula de identidade nº. **3147646 SSP/PB** e CPF nº. **058.511.784-50**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de **Motorista do ônibus escolar substituindo o servidor aposentado pelo INSS Valdimiro Ribeiro Chaves, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013**. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em **18 de Fevereiro de 2014** e término em **18 de Agosto de 2014**.